



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

## **OBSERVAÇÃO**

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 15.409/2023, está promovendo licitação na modalidade Tomada de Preços, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Obras e Mobilidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.409/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: RIO DE JANEIRO, NO JARDIM BELA VISTA E RUA ANTONIO EMANUEL MIACHON, BAIRRO DO LOTE, do Município de Mogi Guaçu - SP**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, nos termos constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro, e demais anexos - **CONVÊNIO FEDERAL nº 103.038/22 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2022 E CONTRATO DE REPASSE Nº 928522/2022/MDR/CAIXA.**

**OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H DO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2023. NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.**

**Os trabalhos de abertura dos envelopes, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, em ato público e será conduzido pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela Autoridade Competente.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor valor global do lote.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital e os arquivos eletrônicos estarão disponíveis para aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame. Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) a ser pago no andar térreo da PREFEITURA no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

O Edital e os arquivos eletrônicos também poderão ser adquiridos sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [cml@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:cml@mogiguacu.sp.gov.br), aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

THAIS SUELEN DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.409/2023.**

### **I - DO OBJETO:**

1.- Contratação de empresa especializada para execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: RUA RIO DE JANEIRO, NO JARDIM BELA VISTA E RUA ANTONIO EMANUEL MIACHON, BAIRRO DO LOTE, do Município de Mogi Guaçu - SP**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, nos termos constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro, e demais anexos - **CONVÊNIO FEDERAL - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2022 E CONTRATO DE REPASSE Nº 928522/2022/MDR/CAIXA.**

**LOTE 01 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA RIO DE JANEIRO, JARDIM BELA VISTA, - CONVÊNIO FEDERAL nº 103.038/22 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2022**

**LOTE 02 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANTONIO EMANUEL MIACHON, BAIRRO DO LOTE - CONVÊNIO FEDERAL - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONTRATO DE REPASSE Nº 928522/2022/MDR/CAIXA.**

1.1.- O Memorial Descritivo - **ANEXO III** contém todo o detalhamento do processo executivo para a perfeita execução dos serviços.

### **1.2 - OS LOTES SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI, PODENDO PARTICIPAR DE UM OU DE TODOS.**

### **II - DA VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA:**

2.1 - Fica aberta a Visita Técnica para as empresas interessadas em participar da licitação, onde poderão inspecionar o local do empreendimento, indicamos que haja um representante indicado pela mesma para esclarecimento dos serviços a serem prestados no local, ou direcionamento de empresas de fora da cidade, que entregará o "ATESTADO DE VISITA".

2.2 - Este atestado, se realizada a visita técnica, deverá constar no envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo **ANEXO XI**;

2.3 - A "Visita Técnica" deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: [sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br) ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu SP, onde as visitas ocorrerão no seguinte horário: 8:00 às 11:00 h. - 13:00 às 16:00 h.

2.4- Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar declaração de **NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme ANEXO XII, que deverá constar no envelope Nº01 - HABILITAÇÃO.

2.5- Prazo para a Visita Técnica: Até o dia previsto para o certame licitatório.

2.6.- As despesas decorrentes dessa visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta exclusiva da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

### **III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que estejam em situação regular no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.1.1. - O cadastro como fornecedor da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, deverá ser efetuado através de requerimento, mediante apresentação da Ficha de Registro Cadastral e de todos demais documentos solicitados, conforme consta no item 7.1 e subitens deste edital.

3.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

3.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2.- **Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3.- **Impedidas de licitar e/ou contratar** com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51<sup>1</sup>** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.4.- **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;

1 **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**3.2.5.- Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas.

**3.2.6.** - Não cadastradas e que não preenchem as condições de cadastramento previstas no item 3.1.1.

**3.3.-** Como condição de participação, será verificado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**3.3.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;**

**3.3.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP;**

e

**3.3.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).**

**3.3.4.-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.3.5.-** A Comissão Municipal de Licitações não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

### **IV - DA PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS E DO CRONOGRAMA:**

**4.1.-** A planilha de quantidade e preços e do cronograma físico-financeiro, constam do **ANEXO III** e mostram as obras e serviços a serem executados por força do contrato, de forma clara e com os detalhes possíveis a serem apresentados no presente estágio de desenvolvimento dos projetos.

**4.2.-** Partindo do memorial descritivo e especificações técnicas, a licitante vencedora deverá desenvolver todo o detalhamento julgado conveniente pela fiscalização credenciada da PREFEITURA nos trabalhos de campo, bem como a aplicação dos métodos de construção adequados.

### **V - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** - A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

**5.1.1-** Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **ANEXO VII** deste Edital, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

**5.1.2-** Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

### **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**6.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital, devidamente fechados, indicando na parte externa:**

|  |  |
|--|--|
| À<br>Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu<br>Rua Henrique Coppi, 200, Centro - Morro do Ouro<br>Mogi Guaçu SP<br>A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES<br><b>TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023</b><br><b>ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"</b><br>Razão Social:<br>Telefone e e-mail: | À<br>Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu<br>Rua Henrique Coppi, 200, Centro - Morro do Ouro<br>Mogi Guaçu SP<br>A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES<br><b>TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023</b><br><b>ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"</b><br>Razão Social:<br>Telefone e e-mail: |
|--|--|

### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, visando ao exercício do **direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta de Preços).

Para a habilitação, **TODOS** os licitantes deverão ter **inscrição válida** no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** e apresentar a Documentação Completa relacionada no item 7.2 e segs.

Os documentos referidos na cláusula anterior são os relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira previstos, respectivamente, nos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **7.1. - No que se refere à inscrição, renovação ou alteração do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):**

**7.1.1.** - A inscrição, renovação ou alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, e, conseqüentemente, a emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação da Ficha de Registro Cadastral e de todos demais documentos solicitados, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o § 2º, do artigo 22 da Lei 8666/93 e suas**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

posteriores alterações, ou seja, até o dia 27/10/2023, conforme consta no arquivo eletrônico "CRC - Relação de documentos.pdf", disponibilizado, conjuntamente com este edital, no endereço site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

**7.1.1.1.-** O prazo para emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) é de **03 (três) dias úteis** a contar da entrega total dos documentos exigidos, sendo de responsabilidade dos interessados o requerimento e a entrega dos documentos e formulários em tempo hábil para participar do certame.

**7.1.1.2.-** Constatado qualquer irregularidade na documentação recebida, será solicitada ao interessado sua regularização, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.1.1.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de entrega da documentação devidamente regularizada.

**7.1.2.-** Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7031.

**7.2.-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

### **7.2.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo Município de Mogi Guaçu, emitido em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, em seu original ou cópia simples;

**b) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

**e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda - (CNPJ);

**b)- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)- Prova de regularidade** junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

**d) - Prova de Regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, **débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

**d1) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços**, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**e)- Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Mobiliários**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista da empresa consistirá em:

**f)- Prova de situação regular** da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

**g)- Prova de situação regular** da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho - TST (CNDT)**.

**7.2.2.1.-** Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

7.2.2.2.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### 7.2.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ OPERACIONAL:

a) - Vide Termo de Referência - **ANEXO II** - item 11

b) - **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, emitido pela Secretaria de Obras e Mobilidade, conforme modelo do **ANEXO XI**, ou **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme modelo do **ANEXO XII**.

### 7.2.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b<sup>1</sup>) nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 7.2.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **ANEXO IX** deste edital, atestando que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

e) **ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO**, O (A) LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INDICAR SEU PREPOSTO (FUNCIONÁRIO DESIGNADO PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO), QUE PODERÁ SER SUBSTITUÍDO COM A NECESSÁRIA ANTECEDÊNCIA.

e<sup>1</sup>) Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO X**.

e<sup>2</sup>) No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada **não causará** a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

f) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

### 7.3. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

7.3.1.- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

**a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**7.3.2.- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;**

7.3.3.- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

7.3.4.- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.5.- A Comissão Municipal de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3.6.- A Comissão Municipal de Licitações poderá efetuar avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através de descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

7.4.- A licitante **será inabilitada** quando:

7.4.1.- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

7.4.2.- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

7.5.- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

### **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1- O **Anexo IV** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

8.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

8.2.1.1.- Os **valores unitários**, referentes a material e mão de obra, e **valores unitários, totais e global com BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, de cada lote participante**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente Licitação, de cada lote.

8.2.1.1.- Para fins de classificação das propostas será considerado o **menor valor global do lote com BDI**.

8.2.2.1. - **Preço Global dos serviços de cada lote participante**, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

8.2.2.2.- Serão verificados e corrigidos os cálculos aritméticos da proposta comercial, prevalecendo sempre às quantidades indicadas pela PREFEITURA e os preços unitários ofertados, desde que não haja majoração do valor global proposto.

8.2.2.2.1.- Se constatado erro(s) no(s) cálculos aritméticos da proposta comercial, no qual a correção conforme o item acima resulte na majoração do preço, o Valor Global da Proposta prevalecerá, e será solicitado à licitante, caso essa venha a se tornar primeira classificada da Licitação, a correção da planilha, no prazo indicado pela Comissão, sob pena de desclassificação.

8.2.3- **Prazo de execução dos serviços será de acordo com o item 9 de cada lote**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no **ANEXO III** deste edital, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo o prazo de execução, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2.4- Prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

8.2.5- **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, rubricado** e assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra, compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura, conforme modelo **ANEXO III**;

8.2.6- **DECLARAÇÃO, sob as penas da lei**, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.

8.2.8- **DECLARAÇÃO** de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

8.3- É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**8.4-** Não será(ão) admitida(s) proposta (s) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

**8.5.** - A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

### **IX – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO:**

**9.1-** Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados até as **09:00h do dia 1º de novembro de 2023**, no protocolo geral da PREFEITURA, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

**9.2-** A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, conforme cláusula V deste edital.

**9.2.1-** Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme ANEXO VII deste Edital, ou **procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;**

**9.2.2-** Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

**9.3-** Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

**9.3.1-** Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e também pelos representantes presentes.

**9.4-** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços);

**9.4.1-** Caso não ocorra a hipótese prevista no item 9.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços).

**9.4.2-** Os envelopes nº 2 (proposta de preços) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

**9.5-** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

**9.6-** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

**9.7-** Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no setor de **PROTOCOLO**, localizado na Rua Henrique Coppi, 200, térreo, Paço Municipal, Centro, Mogi Guaçu, São Paulo, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações e dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

**9.8-** Os recursos contra as decisões da Comissão Municipal de Licitações nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Autoridade Superior para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

**9.8.1-** Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

**9.8.2-** Na fase de julgamento da proposta de preços, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

### **X – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**10.1-** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.2-** Conforme o artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que apresentarem planilhas com quantidades diferentes deste edital e **valor global** superior ao valor demonstrado na planilha de custo, constante no **ANEXO III** deste edital.

**10.3-** A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal de Licitações tomará o **valor global de cada lote**, de cada proposta.

**10.4-** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE;**

**10.4.1-** Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**10.5-** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

**10.6-** Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;**

**10.6.1-** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 10.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b<sup>1</sup>)** entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.6.2-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.6.3-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.6.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

**10.7-** É facultada à Comissão Municipal de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### **XI - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1.-** Vide **ANEXO III** - Memorial Descritivo e Minuta de Contrato - **ANEXO V** deste edital.

### **XII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1.-** A despesa total orçada em **R\$ 547.039,61 (Quinhentos e quarenta e sete mil, trinta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme planilha de serviços e custos apresentada no Memorial Descritivo - Anexo II**, onerará a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente de 2023 e no subsequente o que couber:

#### **RUA RIO DE JANEIRO, BAIRRO BELA VISTA**

08 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

02 - Departamento de Viação e Estrada

**(2899) - 15.451.5003.2174.449051.01.1100000 - Recapeamento de Vias Públicas**

**R\$ 1.242,79 (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos) - Contrapartida do Município**

08 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

02 - Departamento de Viação e Estrada

**(3802) - 15.451.5003.2174.449051.05.8000053 - Recapeamento de Vias Públicas**

**R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) - Convênio do Governo Federal - Transferência Especial nº 202239280001 - Deputada Carla Zambelli e Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022 com Análise e Assessoria em Projetos junto à Caixa Econômica Federal de Piracicaba - S.P.**

#### **RUA ANTONIO EMANUEL MIACHON, BAIRRO DO LOTE**

08 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

02 - Departamento de Viação e Estrada

**(2899) - 15.451.5003.2174.449051.01.1100000 - Recapeamento de Vias Públicas**

**R\$ 6.940,82 (Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos) - Contrapartida do Município**

08 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

02 - Departamento de Viação e Estrada

**(3808) - 15.451.5003.2174.449051.05.100.0176 - Recapeamento de Vias Públicas**

**R\$ 238.856,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais) - Convênio do Governo Federal através do Transfere.gov.br da Proposta nº 5129/2022 - Contrato de Repasse nº 928522/2022 - Programa nº 5600020220003 - Programa 2219 - Ação 00T1 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária - RP6 (Emenda Individual).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**Valor TOTAL = R\$ 245.796,82.**

### **XIII – CONTRATAÇÃO:**

**13.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de até 5 (dias) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta PREFEITURA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1-** A convocação para assinatura do contrato poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação.

### **13.2- Constituem também condições para a celebração da contratação:**

**a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### **XIV – SANÇÕES:**

**14.1** – A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

**14.1.1** – Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

**14.1.2** – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

**14.2** – Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

**14.2.1** – Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA.

**14.3** – Na hipótese de descumprimento por parte da licitante vencedora das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo V deste edital.

### **XV – SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1-** Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

### **XVI – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:**

**16.1-** As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - **ANEXO V** deste Edital.

### **XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2-** O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**17.3-** Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo - Anexo II, e/ou do(s) arquivo(s) eletrônico(s) é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

**17.4-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mogi Guaçu.

### **XVIII- DOS ANEXOS:**

**18.1.-** Integram este Edital os Anexos de I a XII e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>).

Mogi Guaçu, 26 de setembro de 2023.

**THAIS SUELEN DA SILVA**  
Presidente da Comissão Municipal de Licitações  
Secretária Municipal Interina de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### **ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS n° 15/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 15.409/2023**

#### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail [cml@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:cml@mogiguacu.sp.gov.br))

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta PREFEITURA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão de Licitações, pelo e-mail [cml@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:cml@mogiguacu.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exige a PREFEITURA da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### **ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS n° 15/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO n° 15.409/2023**

#### **LOTE 01 - TERMO DE REFERÊNCIA - RUA RIO DE JANEIRO, BAIRRO BELA VISTA**

##### **1 - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de “RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA RIO DE JANEIRO NO JARDIM BELA VISTA” em vias urbanas da malha viária do Município de Mogi Guaçu, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, nos termos constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro, e demais anexos.

##### **2 - CONDIÇÕES GERAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser executados de acordo com as descrições constantes em Memorial Descritivo, Planilhas, Projetos e Cronograma Físico Financeiro elaborados por esta Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade que passam a fazer partes integrantes deste Termo de Referência.

O presente termo de referência introduz os aspectos executivos e gerenciais, esclarece sobre o tipo de intervenção, subsidia a elaboração da proposta comercial pelas licitantes, estabelece condições mínimas para a fiscalização dos serviços contratados.

A coordenação dos trabalhos e execução da obra e serviços serão conduzidos por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou seu respectivo conselho, mediante registro das respectivas ART's/RRT's Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais

Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços, toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a equipe de fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.

Os serviços deverão ser iniciados **em até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da OIS expedida pela Secretaria de Obras e Mobilidade**. Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar à Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu os seguintes documentos:

- . ART e/ou RRT's do(s) responsável(is) técnico(s) em nome da empresa devidamente recolhida referente ao contrato;
- . Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- . Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados, se houver.

A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores e dos transeuntes.

A contratada é a única responsável pela segurança patrimonial das máquinas, equipamentos e materiais, não podendo reclamar à Prefeitura de Mogi Guaçu por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente venham a sofrer no decorrer dos serviços.

##### **- Da execução dos serviços:**

Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente aos preceitos da boa técnica no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação em vigor.

A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos. A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica e tecnológica e, ficará a critério da fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

##### **Das interferências e danos causados a terceiros:**

A contratada é responsável pela integridade das interferências eventualmente existentes, devendo informar-se previamente nos órgãos públicos acerca da existência delas nos locais de obra. Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### **Do gerenciamento de resíduos e dos serviços finais:**

A contratada deverá proceder periodicamente a limpeza da obra, removendo resíduos de construção e outros resultantes da execução dos serviços, respeitando a Resolução CONAMA n. 307 de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e alterações posteriores.

Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, além daqueles previstos na planilha orçamentária.

### **3 - VALORES ESTIMADOS**

Para se obter estes valores estimados pesquisamos através de órgão oficial "CPOS 190 junho/2023 e B.D.I. de 20,73% (vinte inteiros e setenta e três décimos por cento), que estabelecem regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo.

O valor total estimado dos serviços é de: **R\$ 301.242,79 (Trezentos e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).**

### **4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2023:

08 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

02 - Departamento de Viação e Estrada

**(2899) - 15.451.5003.2174.449051.01.1100000 - Recapeamento de Vias Públicas**

**R\$ 1.242,79 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos) - Contrapartida do Município**

08 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

02 - Departamento de Viação e Estrada

**(3802) - 15.451.5003.2174.449051.05.8000053 - Recapeamento de Vias Públicas**

**R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - Convênio do Governo Federal - Transferência Especial nº 202239280001 - Deputada Carla Zambelli e Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022 com Análise e Assessoria em Projetos junto à Caixa Econômica Federal de Piracicaba - S.P.**

### **5 - REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução a ser aplicado na licitação deverá ser o de "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"

### **6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O Critério de Julgamento será o de "MENOR PREÇO GLOBAL"

### **7 - TIPO:**

Estes serviços estão definidos como "Serviço de Obras de Engenharia".

### **8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos deverão ser efetuados em 30 (trinta) dias, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores desta Secretaria de Obras e Mobilidade, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei, após aval do pagamento dos Recursos pertinentes ao Convênio.

O (s) pagamento (s) ou a (s) liquidação (es) do (s) valor (es) contratado (s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

### **9 - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de execução da obra do contrato será de até **3 (três) meses**, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços "OIS", quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos das leis.

O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, em caso de necessidade de liberação de recursos por parte de convênios e recursos próprios.

As medições serão efetuadas mensalmente e serão executados conjuntamente entre a Secretaria de Obras e Mobilidade e a empresa licitante contratada, sempre levando em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados, conforme "as built" apresentado pela executora e liberação dos recursos junto ao convênio após demanda de envio de medições, prestação de contas com "as built" e acompanhamentos dos serviços através da fiscalização "in loco" da mesma.

### **10 - ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Por ocasião que os serviços deverão ser executados curto prazo, entendemos que não deva haver reajuste de preços durante a vigência contratual, não sendo assim necessário apresentação de "Índice Econômico-Financeiro".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

Em caso de ultrapassar os 12 (meses) de vigência, poderá ser aplicado reajuste, aplicando-se com isso a Data/Base: Índice IPCA/IBGE.

### **11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para comprovação de Qualificação Técnica exigimos que as empresas licitantes apresentem os seguintes documentos:

a) - **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, em nome da licitante, dentro de sua validade;

b) - Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante para a realização dos serviços sendo permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemplem no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

**Execução camada de rolamento em concreto asfáltico usinado à quente (CBQU) = 68,79 m3**

c) - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de capacidade técnica comprove (em) a execução de serviço (s) com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto desta Licitação, devidamente acervado (s) na entidade competente, conforme segue:

**Execução camada de rolamento em concreto asfáltico usinado à quente (CBQU)**

d) - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Equipe Técnica, conforme Anexo 1, com indicação de nomes da equipe técnica abrangendo engenheiros até o nível de encarregados de obras, adequada e responsável pela execução dos serviços a serem contratados, bem como, a qualificação dos membros da equipe técnica mínima, a seguir relacionada. A adequação e a qualificação dos membros da equipe serão aferidas através do exame dos respectivos currículos profissionais, que deverão ser apresentados juntamente com a relação. A equipe técnica mínima deverá ser composta de:

Engenheiro civil.

Encarregado geral

Engenheiro de segurança ou Técnico de Segurança

Encarregado do setor de asfalto

Topógrafo

Auxiliar de Topografia

Laboratorista de solos e asfalto

Auxiliares de Laboratório de solos e asfalto

**d.1) - Indicação de equipamentos** adequados e disponíveis, em bom estado de conservação (em perfeito funcionamento), para a execução dos serviços, devendo atender plenamente as características expostas no Anexo 1 do presente Termo, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo da Comissão, devendo ser indicado apenas o equipamento mínimo a seguir relacionado:

Uma carregadeira sobre pneus;

Dois rolos compactadores liso autopropelido;

Dois rolos compactadores sob pneus autopropelidos;

Uma acabadora para execução de capa asfáltica autopropelida;

Caminhões basculantes;

Um caminhão pipa;

Dois caminhões espargidores de asfalto

### **12 - GARANTIAS:**

Previstas em leis que regem a matéria.

### **13 - VISITA TÉCNICA:**

- Fica **FACULTATIVA** a realização de VISITA TÉCNICA, para conferência do estado que se encontra o local, podendo neste caso, ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas da data de realização da licitação, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

- A visita técnica representará a oportunidade para as empresas interessadas, conhecer as características, especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

- Caso a proponente venha a sagrar-se vencedor da licitação, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência das condições do prédio a ser realizada a obra.

- Em caso do interesse na visitação a Secretaria de Obras e Mobilidade fornecerá o "Atestado de Visita".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- A "Visita Técnica" deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: [sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br) ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu SP.

### **14 - GESTORES:**

A Secretaria de Obras e Mobilidade será a responsável pela gestão do contrato, para isso indicamos:

**GESTOR:** Carlos Alberto Benedito Júnior

Cargo: Assessor I

CPF: 432.893.068-01

CREA: 507.017.792-3

E-mail: [carlos.alberto@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:carlos.alberto@mogiguacu.sp.gov.br)

**GESTOR SUBSTITUTO:** Gilvonete de Lima Campos

Cargo: Secretária Adjunto

CPF Nº 120.632.738-82

E-mail: [sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br)

**FISCAL:** Fernando Eduardo Fernandes Lima

Cargo: Assessor I

CPF Nº 158.380.008-56

CREA: 24383293

E-mail: [fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br)

Os respectivos gestores, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos serviços.

### **15 - OBRIGAÇÕES:**

#### **DA CONTRATADA:**

- São obrigações da empresa a ser contratada, o cumprimento de todas as condições previstas no memorial descritivo, planilha, projeto, cronograma, termo de referência e outros anexos;

- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da empresa a ser contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, não respondendo o Município, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

- Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

- Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

- Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, qualquer funcionário que por solicitação da Prefeitura não deva continuar a participar da execução dos serviços;

- Obedecer rigorosamente a legislação relativas à saúde, higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal;

- Apresentar relatórios (se necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local;

- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus gestores ou superiores por este constituídos;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;
- Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a empresa a ser contratada deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;
- Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;
- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- Na fase de execução dos serviços, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Secretaria de Obras e Mobilidade que as tomaram as devidas providências;
- Responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de acordo com as respectivas normas vigentes;
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos;

### **16 - DA CONTRATANTE:**

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela para a fiel execução deste contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar nas condições e preços pactuados.
- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
- Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.
- Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

**Mogi Guaçu, 09 de Agosto de 2023**

### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Eng<sup>o</sup> DANIEL ROSSI**

**Secretário de Obras e Mobilidade**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### **LOTE 02 - TERMO DE REFERÊNCIA - RUA ANTONIO EMANUEL MIACHON, BAIRRO DO LOTE**

#### **1 - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de "RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANTONIO EMANUEL MIACHON NO BAIRRO DO LOTE" em vias urbanas da malha viária do Município de Mogi Guaçu, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, nos termos constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro, e demais anexos.

#### **2 - CONDIÇÕES GERAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser executados de acordo com as descrições constantes em Memorial Descritivo, Planilhas, Projetos e Cronograma Físico Financeiro elaborados por esta Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade que passam a fazer partes integrantes deste Termo de Referência.

O presente termo de referência introduz os aspectos executivos e gerenciais, esclarece sobre o tipo de intervenção, subsidia a elaboração da proposta comercial pelas licitantes, estabelece condições mínimas para a fiscalização dos serviços contratados.

A coordenação dos trabalhos e execução da obra e serviços serão conduzidos por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou seu respectivo conselho, mediante registro das respectivas ART's/RRT's Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais

Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços, toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a equipe de fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.

Os serviços deverão ser iniciados **em até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da OIS expedida pela Secretaria de Obras e Mobilidade**. Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar à Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu os seguintes documentos:

- . ART e/ou RRT's do(s) responsável(is) técnico(s) em nome da empresa devidamente recolhida referente ao contrato;
- . Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- . Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados, se houver.

A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores e dos transeuntes.

A contratada é a única responsável pela segurança patrimonial das máquinas, equipamentos e materiais, não podendo reclamar à Prefeitura de Mogi Guaçu por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente venham a sofrer no decorrer dos serviços.

#### **- Da execução dos serviços:**

Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente aos preceitos da boa técnica no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação em vigor.

A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos. A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica e tecnológica e, ficará a critério da fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

#### **Das interferências e danos causados a terceiros:**

A contratada é responsável pela integridade das interferências eventualmente existentes, devendo informar-se previamente nos órgãos públicos acerca da existência delas nos locais de obra. Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.

#### **Do gerenciamento de resíduos e dos serviços finais:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

A contratada deverá proceder periodicamente a limpeza da obra, removendo resíduos de construção e outros resultantes da execução dos serviços, respeitando a Resolução CONAMA n. 307 de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e alterações posteriores.

Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, além daqueles previstos na planilha orçamentária.

### **3 - VALORES ESTIMADOS**

Para se obter estes valores estimados pesquisamos através de órgão oficial "CPOS 190 junho/2023 e B.D.I. de 20,73% (vinte inteiros e setenta e três décimos por cento), que estabelecem regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo.

O valor total estimado dos serviços é de: **R\$ 245.796,82 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos).**

### **4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2023:

08 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

02 - Departamento de Viação e Estrada

**(2899) - 15.451.5003.2174.449051.01.1100000 - Recapeamento de Vias Públicas**

**R\$ 6.940,82 (seis mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos) - Contrapartida do Município**

08 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

02 - Departamento de Viação e Estrada

**(3808) - 15.451.5003.2174.449051.05.100.0176 - Recapeamento de Vias Públicas**

**R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) - Convênio do Governo Federal** através do Transfere.gov.br da Proposta nº 5129/2022 - Contrato de Repasse nº 928522/2022 - Programa nº 5600020220003 - Programa 2219 - Ação 00T1 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária - RP6 (Emenda Individual) - Valor TOTAL = R\$ 245.796,82.

### **5 - REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução a ser aplicado na licitação deverá ser o de "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"

### **6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O Critério de Julgamento será o de "MENOR PREÇO GLOBAL"

### **7 - TIPO:**

Estes serviços estão definidos como "Serviço de Obras de Engenharia".

### **8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos deverão ser efetuados em 30 (trinta) dias, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores desta Secretaria de Obras e Mobilidade, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei, após aval do pagamento dos Recursos pertinentes ao Convênio.

O (s) pagamento (s) ou a (s) liquidação (es) do (s) valor (es) contratado (s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

### **9 - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de execução da obra do contrato será de até **3 (três) meses**, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços "OIS", quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos das leis.

O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, em caso de necessidade de liberação de recursos por parte de convênios e recursos próprios.

As medições serão efetuadas mensalmente e serão executados conjuntamente entre a Secretaria de Obras e Mobilidade e a empresa licitante contratada, sempre levando em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados, conforme "as built" apresentado pela executora e liberação dos recursos junto ao conveniado após demanda de envio de medições, prestação de contas com "as built" e acompanhamentos dos serviços através da fiscalização "in loco".

### **10 - ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Por ocasião que os serviços deverão ser executados curto prazo, entendemos que não deva haver reajuste de preços durante a vigência contratual, não sendo assim necessário apresentação de "Índice Econômico-Financeiro".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

Em caso de ultrapassar os 12 (meses) de vigência, poderá ser aplicado reajuste, aplicando-se com isso a Data/Base: Índice IPCA/IBGE.

### **11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para comprovação de Qualificação Técnica exigimos que as empresas licitantes apresentem os seguintes documentos:

a) - **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, em nome da licitante, dentro de sua validade;

b) - Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante para a realização dos serviços sendo permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemplem no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

**Fresagem de Pavimento Asfáltico = 1.574,93 m<sup>2</sup>;**

**Execução camada de rolamento em concreto asfáltico usinado à quente (CBQU) = 47,25 m<sup>3</sup>;**

c) - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de capacidade técnica comprove (em) a execução de serviço (s) com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto desta Licitação, devidamente acervado (s) na entidade competente, conforme segue:

**Fresagem de Pavimento Asfáltico;**

**Execução camada de rolamento em concreto asfáltico usinado à quente (CBQU);**

d) - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Equipe Técnica, conforme Anexo 1, com indicação de nomes da equipe técnica abrangendo engenheiros até o nível de encarregados de obras, adequada e responsável pela execução dos serviços a serem contratados, bem como, a qualificação dos membros da equipe técnica mínima, a seguir relacionada. A adequação e a qualificação dos membros da equipe serão aferidas através do exame dos respectivos currículos profissionais, que deverão ser apresentados juntamente com a relação. A equipe técnica mínima deverá ser composta de:

- Engenheiro civil.
- Encarregado geral
- Engenheiro de segurança ou Técnico de Segurança
- Encarregado do setor de asfalto
- Topógrafo
- Auxiliar de Topografia
- Laboratorista de solos e asfalto
- Auxiliares de Laboratório de solos e asfalto

**d.1) - Indicação de equipamentos** adequados e disponíveis, em bom estado de conservação (em perfeito funcionamento), para a execução dos serviços, devendo atender plenamente as características expostas no Anexo 1 do presente Termo, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo da Comissão, devendo ser indicado apenas o equipamento mínimo a seguir relacionado:

- Uma carregadeira sobre pneus;
- Dois rolos compactadores liso autopropelido;
- Dois rolos compactadores sob pneus autopropelidos;
- Uma acabadora para execução de capa asfáltica autopropelida;
- Caminhões basculantes;
- Um caminhão pipa;
- Dois caminhões espargidores de asfalto

### **12 - GARANTIAS:**

Previstas em leis que regem a matéria.

### **13 - VISITA TÉCNICA:**

- Fica **FACULTATIVA** a realização de VISITA TÉCNICA, para conferência do estado que se encontra o local, podendo neste caso, ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas da data de realização da licitação, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

- A visita técnica representará a oportunidade para as empresas interessadas, conhecer as características, especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

- Caso a proponente venha a sagrar-se vencedor da licitação, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência das condições do prédio a ser realizada a obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- Em caso do interesse na visitação a Secretaria de Obras e Mobilidade fornecerá o "Atestado de Visita".
- A "Visita Técnica" deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: [sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br) ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu SP.

### **14 - GESTORES:**

A Secretaria de Obras e Mobilidade será a responsável pela gestão do contrato, para isso indicamos:

**GESTOR:** Carlos Alberto Benedito Júnior

Cargo: Assessor I

CPF: 432.893.068-01

CREA: 507.017.792-3

E-mail: [carlos.alberto@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:carlos.alberto@mogiguacu.sp.gov.br)

**GESTOR SUBSTITUTO:** Gilvonete de Lima Campos

Cargo: Secretária Adjunto

CPF Nº 120.632.738-82

E-mail: [sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br)

**FISCAL:** Fernando Eduardo Fernandes Lima

Cargo: Assessor I

CPF Nº 158.380.008-56

CREA: 24383293

E-mail: [fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br)

Os respectivos gestores, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos serviços.

### **15 - OBRIGAÇÕES:**

#### **DA CONTRATADA:**

- São obrigações da empresa a ser contratada, o cumprimento de todas as condições previstas no memorial descritivo, planilha, projeto, cronograma, termo de referência e outros anexos;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da empresa a ser contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, não respondendo o Município, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;
- Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, qualquer funcionário que por solicitação da Prefeitura não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- Obedecer rigorosamente a legislação relativas à saúde, higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPR, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal;
- Apresentar relatórios (se necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local;
- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus gestores ou superiores por este constituídos;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;
- Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a empresa a ser contratada deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;
- Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;
- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- Na fase de execução dos serviços, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Secretaria de Obras e Mobilidade que as tomaram as devidas providências;
- Responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de acordo com as respectivas normas vigentes;
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos;

### **16 - DA CONTRATANTE:**

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiel execução deste contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar nas condições e preços pactuados.
- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
- Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.
- Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

***Mogi Guaçu, 15 de agosto de 2023***

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

***Eng<sup>o</sup> DANIEL ROSSI***

***Secretário de Obras e Mobilidade***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### **ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS nº 15/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 15.409/2023** **MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS PERTINENTES**

#### **LOTE 01 - RUA RIO DE JANEIRO, BAIRRO BELA VISTA**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA RIO DE JANEIRO NO JARDIM BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP.**

**MUNICÍPIO: MOGI GUAÇU - SP**

#### **INTRODUÇÃO**

O seguinte memorial se presta a descrever de forma clara e detalhada os parâmetros que deverão nortear os serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA RIO DE JANEIRO NO JARDIM BELA VISTA a serem executados, abrangendo: Imprimação betuminosa ligante, camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ e "Asbuilt" após a execução para base de pagamento.

#### **PROJETOS:**

A execução dos serviços obedecerá integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhamentos fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Em caso de qualquer divergência ou confrontação entre os dados contidos em projetos e planilhas de quantitativos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente comunicada para que tome as providências cabíveis.

Os projetos somente poderão ser alterados por motivo plenamente justificado e mediante autorização escrita da Fiscalização.

#### **NORMAS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

#### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A empreiteira contratada se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.

A empreiteira contratada deverá analisar as especificações e desenhos contidos no projeto básico, assim como realizar visita com vistoria técnica antes do início da obra, a fim de eliminar qualquer dúvida referente à sua execução.

Salienta-se que em caso de qualquer dúvida que porventura apareça durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO deve ser imediatamente consultada através de comunicação oficial para que estas possíveis dúvidas sejam esclarecidas.

#### **SEGURANÇA:**

A empreiteira será responsável pela segurança contra acidentes, obedecendo ao disposto na NR 18, tanto de seus operários como de terceiros, devendo observar nesse sentido, todo o cuidado na operação de máquinas, utilização de ferramentas, escoramento e sinalização de valas abertas, fogo, etc. A Fiscalização poderá exigir quando necessário, a colocação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

de sinalizações especiais, a expensas da empreiteira.

### **MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

### **SERVIÇOS PRELIMINARES:**

A placa de obra deverá ser instalada em local definido pela fiscalização, preferencialmente no alinhamento da rua e em local visível. Será confeccionada em chapa de aço galvanizado, nº 18, com dimensões especificadas em orçamento e modelo em acordo com o exposto no site de identidade visual <https://www.comunicacao.sp.gov.br/identidade-visual/>.

É de responsabilidade do contratado que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra.

Realizar a sinalização e restringir o acesso de pessoas nos locais onde ocorrerá a atuação de recuperação e execução dos serviços.

### **IMPRIMAÇÃO LIGANTE BETUMINOSA:**

Os serviços aos quais se referem a presente consistem no fornecimento e aplicação do material em conformidade com os detalhes informados em projeto.

Deverá ser empregado o ligante do tipo RR-2C, como pintura de ligação a uma taxa de aplicação de 1:1, na ordem, de 0,8l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup>

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a camada de pavimento revestido existente antes da execução de uma nova camada, objetivando a aderência entre os revestimentos. Devem ser executadas com materiais que possuem alta viscosidade e cura ou ruptura rápida.

Deverão ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada, aplicando se a seguir o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com seu tipo, na quantidade certa e de maneira uniforme.

Deve se imprimir a pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação das adjacentes, assim que for permitida a abertura ao trânsito da área já tratada.

Procedida a limpeza do pavimento, através de varrição manual ou mecânica, o espargimento do ligante asfáltico só deverá ser processado se as condições atmosféricas forem propícias. Recomenda-se não iniciar os trabalhos antes do nascer do sol, sendo proibido à operação quando:

A temperatura ambiente for inferior a 12°C para os CAPs e a 9°C para as Emulsões asfálticas; Em dias de chuva ou sob superfícies encharcadas.

**Obs:** A distribuição do ligante deverá ser feita com carros equipados com bombas reguladoras de pressão e sistema completo de aquecimento, que permite a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.

### **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO:**

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de camadas constituídas de misturas betuminosas do tipo concreto betuminoso usinado a quente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte, descarga e a usinagem de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução e ao controle de qualidade de camadas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

Concreto betuminoso usinado a quente é uma mistura betuminosa executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente. De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, a mistura de concreto betuminoso deverá atender a características especiais em sua formulação, recebendo geralmente as seguintes designações:

Camada de rolamento ou simplesmente (CAPA): camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada padrão DNIT, FAIXA C, com CAP 50/70 deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas.

**Obs:** A Usina fornecedora deverá estar equipada com unidade classificadora de agregados, laboratórios específicos para ensaios das porcentagens de betume, porcentagem de vazios e estabilidade mínima através do método Marshall.

Fornecer Laudo técnico de controle tecnológico com os resultados obtidos dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT;

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita de modo contínuo por máquinas acabadoras, caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esses espalhamentos efetuados por meio de ancinhos e por rodos metálicos. Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem.

Como norma geral a temperatura de rolagem é mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso, levando-se em conta o intervalo de trabalhabilidade da mistura, tomando precaução quanto a espessura da camada, distancia de transporte, condições do meio ambiente e equipamento de compactação. No emprego de rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada a medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando mais elevada pressão.

A compressão deve-se iniciar pelos bordos e progredir para o eixo e sempre do ponto mais baixo para o mais alto, sendo cada passada do rolo recoberto da seguinte, de, pelo menos, a metade da largura da rolagem, em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação desejada. Durante a rolagem não será permitida a mudança de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura. O revestimento recém-acabado deverá ser mantido sem trânsito, até o seu completo resfriamento;

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Município de Mogi Guaçu, em 08 de agosto de 2023.

**Engº Daniel Rossi**

Secretário de Obras e Mobilidade de Mogi Guaçu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

### PLANILHA DE CUSTO DE OBRA

|   |                                       |                       |                   |
|---|---------------------------------------|-----------------------|-------------------|
| <b>OBJETO:</b> Recapeamento RUA RIO DE JANEIRO                        | L.S.: 126,72%                         | <b>BDI 1:</b> 20,73%  | <b>REVISÃO 00</b> |
| <b>LOCAL:</b> RUA RIO DE JANEIRO NO JARDIM BELA VISTA - Mogi Guaçu/SP | LOCALIDADE :São Paulo                 | <b>Não Desonerado</b> |                   |
| <b>MUNICÍPIO:</b> Mogi Guaçu/SP                                       | CPOS<br>FON 190 - Junho/2023<br>TE: 3 | Atualizado: 4/9/2023  |                   |

| ITEM                       | CÓDIGO | BANCO | DESCRIÇÃO              | UNID | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR UNIT. C/ BDI | TOTAL             | PESO (%)       |
|----------------------------|--------|-------|------------------------|------|------------|-------------|--------------------|-------------------|----------------|
| <b>QUADRO RESUMO</b>       |        |       |                        |      |            |             |                    |                   |                |
| 1                          |        |       | SERVIÇOS PRELIMINARES  |      |            |             |                    | R\$ 7.740,63      | 2,57%          |
| 2                          |        |       | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO |      |            |             |                    | R\$ 293.502,16    | 97,43%         |
| <b>CUSTO TOTAL COM BDI</b> |        |       |                        |      |            |             |                    | <b>301.242,79</b> | <b>100,00%</b> |

|                           |           |      |   |                |         |         |          |                   |                |
|---------------------------|-----------|------|---|----------------|---------|---------|----------|-------------------|----------------|
| <b>1</b>                  |           |      | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |                |         |         |          | <b>7.740,63</b>   | <b>2,57%</b>   |
| 1.1                       | 02.08.020 | CPOS | Placa de identificação para obra                                      | m <sup>2</sup> | 6,00    | 915,72  | 1105,55  | 6633,29           | 2,20%          |
| 1.2                       | 01.20.280 | CPOS | Levantamento Planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre | m <sup>2</sup> | 4586,00 | 0,20    | 0,24     | 1107,34           | 0,37%          |
| <b>2</b>                  |           |      | <b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>   |                |         |         |          | <b>293.502,16</b> | <b>97,43%</b>  |
| 2.3                       | 54.03.230 | CPOS | Imprimação betuminosa ligante   | m <sup>2</sup> | 4586,00 | 7,04    | 8,49     | 38.935,14         | 12,92%         |
| 2.4                       | 54.03.210 | CPOS | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ      | m <sup>3</sup> | 137,58  | 1532,61 | 1.850,32 | 254.567,02        | 84,51%         |
| <b>CUSTO TOTAL C/ BDI</b> |           |      |   |                |         |         |          | <b>301.242,79</b> | <b>100,00%</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)



### Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

|   |   |                                   |
|---|---|-----------------------------------|
| <b>OBJETO:</b> Recapeamento RUA RIO DE JANEIRO<br>RUA RIO DE JANEIRO NO JARDIM BELA VISTA | L.S.: 126,72%   | <b>BDI 1 :</b> 20,73%             |
| <b>LOCAL:</b> - Mogi Guaçu/SP   | LOCALIDADE :São Paulo                                       | <b>Não Desone-</b><br><b>rado</b> |
| <b>MUNICÍ-<br/>PIO:</b> Mogi Guaçu/SP   | <b>FONTE:</b> CPOS 190 - SIURB INFRA<br>Junho/2023 DEZ/2022 | 4/9/2023                          |

| ITEM                        | DESCRIÇÃO              | TOTAL POR ETAPA             | 30 DIAS                  | 60 DIAS                  | 90 DIAS                   |
|-----------------------------|------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|
| 1                           | SERVIÇOS PRELIMINARES  | 2,57%<br>R\$<br>7.740,63    | 1,28%<br><br>3.870,31    | 1,28%<br><br>3.870,31    |                           |
| 2                           | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO | 97,43%<br>R\$<br>293.502,16 | 33,33%<br><br>97.824,27  | 33,33%<br><br>97.824,27  | 33,34%<br><br>97.853,62   |
| <b>VALOR MENSAL DA OBRA</b> |                        | <b>100,00%</b>              | 33,76%<br><br>101.694,58 | 33,76%<br><br>101.694,58 | 32,48%<br><br>97.853,62   |
| <b>VALOR ACUMULADO</b>      |                        | <b>R\$<br/>301.242,79</b>   | 33,76%<br><br>101.694,58 | 67,52%<br><br>203.389,17 | 100,00%<br><br>301.242,79 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

### Quadro de Composição do BDI

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>OBRA:</b> Recapeamento RUA RIO DE JANEIRO                          | <b>REVISÃO 00</b>     |
| <b>LOCAL:</b> RUA RIO DE JANEIRO NO JARDIM BELA VISTA - Mogi Guaçu/SP |                       |
| <b>MUNICÍPIO:</b> Mogi Guaçu/SP                                       | <b>Não Desonerado</b> |

|   |         |
|---|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 3,00%   |

### BDI 1

|   |
|---|
| <b>TIPO DE OBRA</b>   |
| Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas |

| Itens   | Siglas  | % Adotado |
|---|---------|-----------|
| Administração Central   | AC      | 3,80%     |
| Seguro e Garantia   | SG      | 0,32%     |
| Risco   | R       | 0,50%     |
| Despesas Financeiras  | DF      | 1,02%     |
| Lucro   | L       | 6,64%     |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP      | 3,65%     |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 3,00%     |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%     |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)   | BDI PAD | 20,73%    |
| BDI COM desoneração   | BDI DES | 0,00%     |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+\frac{DF}{100}*(1+L))}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

### LOTE 02 - RUA ANTONIO EMANUEL MIACHON, BAIRRO DO LOTE



## PREFEITURA MUNICIPAL MOGI GUAÇU

### MEMORIAL DESCRITIVO

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DE  
PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP

### REVISÃO 04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

### MEMORIAL DESCRITIVO

EMPREENDIMENTO:

**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DE PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**

REQUERENTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**

LOCALIZAÇÃO:

**RUA ANTÔNIO EMANUEL MIACHON, CENTRO - MOGI GUAÇU-SP**

ARQUIVO RELACIONADO:

**MGG\_RUA ANTÔNIO EMANUEL MIACHON\_REC\_R03**

DATA: **04/08/2023**

MEMORIAL: REVISÃO 04

PROJETO: REVISÃO 03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### SUMÁRIO

|    |  |    |
|----|--|----|
| A. | INTRODUÇÃO .....                             | 31 |
| B. | CONSIDERAÇÕES.....                           | 31 |
| C. | PROJETO .....                                | 31 |
| D. | SEGURANÇA.....                               | 31 |
| E. | ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA: .....  | 31 |
| F. | MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS: ..... | 32 |
| G. | ORÇAMENTO .....                              | 32 |
| 1. | SERVIÇOS PRELIMINARES.....                   | 32 |
| 2. | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.....                  | 32 |
| 3. | RECAPEAMENTO .....                           | 33 |
| 4. | SINALIZAÇÃO VIÁRIA .....                     | 36 |
| 5. | RAMPA DE ACESSIBILIDADE .....                | 36 |
| H. | RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....                | 37 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### A. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços para a Implantação de Pavimentação Asfáltica em vias de perímetro urbano do município de Mogi Guaçu/SP.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme desenhos, prescrições contidas neste memorial e demais documentos integrantes do contrato.

### B. CONSIDERAÇÕES

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste memorial a serem aprovados na Planilha de Orçamento proposta, considerando-se os elementos da composição de preços unitários do SINAPI 06/2023.

Quaisquer alterações do projeto ou especificações somente serão aceitas se acordadas, por escrito, com o responsável técnico. Dúvidas de especificações e/ou projetos deverão ser esclarecidas junto ao projetista, sendo que, qualquer execução baseada em má interpretação de desenho ou especificações será de inteira responsabilidade do executor dos serviços.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros. Já em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

### C. PROJETO

O projeto tem como objetivo realizar a Implantação de Pavimentação Asfáltica em vias de perímetro urbano do município de Mogi Guaçu/SP. O mesmo foi elaborado de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), métodos e prescrições do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e do Departamento Nacional de Infra - Estrutura de Transportes (DNIT), inerentes à execução da obra.

Na sua elaboração foram considerados:

- I. As características e condições do local;
- II. A funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III. A segurança;
- IV. A facilidade e economia na execução, conservação e operação;
- V. O emprego de tecnologia, matéria-prima e mão de obra que favoreçam a redução de custos.

### D. SEGURANÇA

A empreiteira será responsável pela segurança contra acidentes, obedecendo ao disposto na NR 18, tanto de seus operários como de terceiros, devendo observar nesse sentido, todo o cuidado na operação de máquinas, utilização de ferramentas, escoramento e sinalização de valas abertas, fogo, etc. A Fiscalização poderá exigir quando necessário, a colocação de sinalizações especiais, a expensas da empreiteira.

### E. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira contratada se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Arquitetura - CAU.

A empreiteira contratada deverá analisar as especificações e desenhos contidos no projeto executivo, assim como realizar visita com vistoria técnica antes do início da obra, a fim de eliminar qualquer dúvida referente à sua execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

Salienta-se que em caso de qualquer dúvida que porventura apareça durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO deve ser imediatamente consultada através de comunicação oficial para que estas possíveis dúvidas sejam esclarecidas.

### F. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

### G. ORÇAMENTO

O presente memorial será composto pelos diversos serviços detalhados abaixo.

#### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 1.1 IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

##### 1.1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.

AF\_03/2022\_PS

A placa de obra deve ser confeccionada de acordo com as cores, medidas, proporções e orientações do manual disponível no site da Caixa, [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), "Downloads", "Gestão Urbana - Manual Visual de placas e adesivos de obras". Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, resistente às intempéries. As informações deverão estar preferencialmente em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas, devido à sua qualidade e durabilidade.

Quando isso não for possível, as informações devem ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte. A

placa deve ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, ou voltadas para a via que favorecer melhor sua visualização. Recomenda-se que sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução da obra.

#### 2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

##### 2.1 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução de demolição de elementos em concreto simples manualmente.

##### 2.2 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M<sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M<sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF\_07/2020

Utilizar o volume solto (em m<sup>3</sup>) de entulho.

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> equipamento onde ocorre a carga de entulho, para posterior transporte (transporte não incluso na composição) e a operação de descarga de entulho. Remunera também o fornecimento de escavadeira, equipamento utilizado para o carregamento de entulho no caminhão basculante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### 2.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020

Será medido pelo volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT) até 30 km; Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante 10 m<sup>3</sup> utilizado para o transporte de materiais.

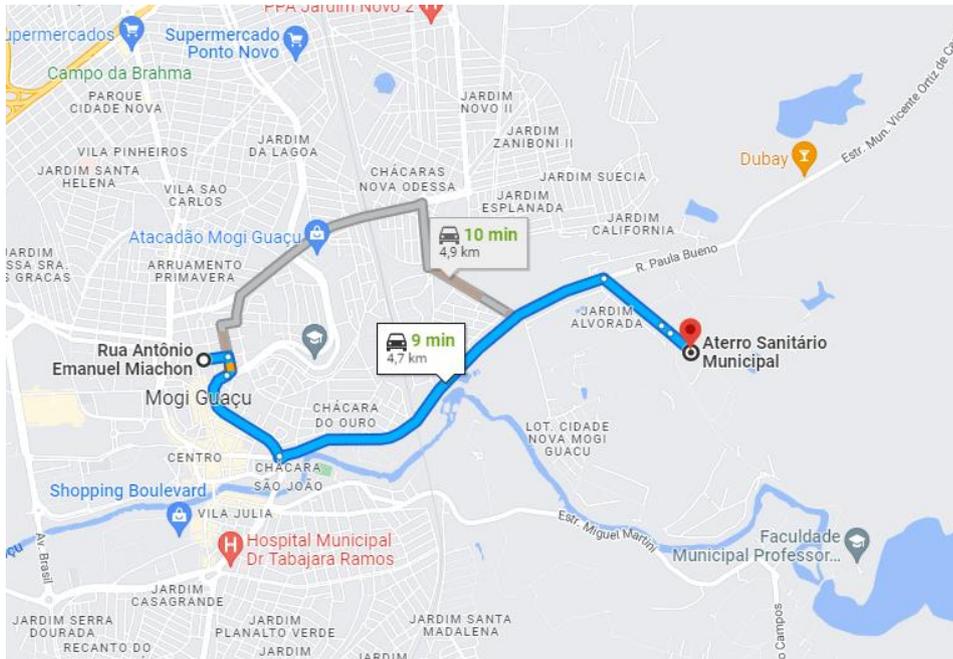


Figura 01 - Distância até o bota fora

## 3 RECAPEAMENTO

### 3.1 FRESAGEM

#### 3.1.1 FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE.

AF\_11/2019

Será medido por área real de pavimento asfáltico fresado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm de espessura, por meio de fresadora a frio; a varrição manual da pista; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Remunera também o fornecimento de água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

#### 3.1.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM

(UNIDADE: M3XKM).

AF\_07/2020

Será medido pelo volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT) até 30 km; Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante 10 m<sup>3</sup> utilizado para o transporte de materiais.

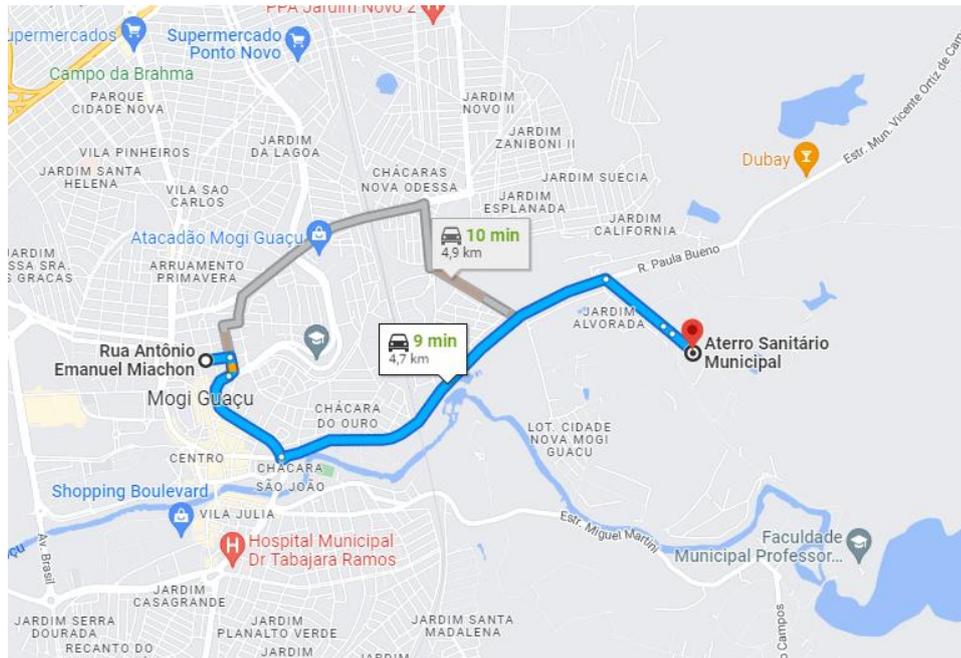


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)



**Figura 02 - Distância até o bota fora**

### 3.2 LEVANTAMENTO DE PV

#### 3.2.1 LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para execução dos serviços.

O serviço será pago por quantitativo (un) de serviços efetivamente executado, conforme indicação de projeto.

### 3.3 RECAPEAMENTO

#### 3.3.1 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de superfície a receber a pintura de ligação. O item remunera:

Servente: empregado que auxilia os operários dos equipamentos na execução do serviço.

Caminhão espargidor: equipamento utilizado para acondicionar e aplicar o material asfáltico na temperatura correta.

Trator de pneus: equipamento motriz utilizado em conjunto com a vassoura mecânica rebocável para remoção de sujeira e detritos da via a ser imprimada.

Vassoura mecânica rebocável: equipamento acoplado ao trator de pneus utilizado para remoção de sujeiras e detritos da via a ser fresada.

Emulsão asfáltica RR-2C: material utilizado na execução do serviço.

#### 3.3.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.

AF\_11/2019

Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de concreto asfáltico, a ser utilizado na execução da camada de rolamento em concreto asfáltico. O item remunera:

Rasteleiro com encargos complementares: operário que faz ajustes e acertos no pavimento recém-lançado pela vibrocabadora;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

Vibroacabadora: equipamento utilizado na execução do revestimento asfáltico, aplicando e pré compactando o concreto asfáltico de acordo com a espessura e largura prevista de projeto;

Rolo compactador de pneus: equipamento utilizado para compactar a mistura asfáltica aplicada pela vibroacabadora aumentando a resistência do pavimento;

Rolo compactador tandem: equipamento utilizado para compactar e dar o acabamento a via após a compactação com o rolo de pneus;

Trator de pneus com vassoura mecânica acoplada: equipamento utilizado para limpeza da pista a ser pavimentada;

Caminhão basculante: equipamento utilizado para transportar e despejar a mistura asfáltica na caçamba da vibroacabadora durante a aplicação do revestimento asfáltico;

Concreto Betuminoso Usinado a Quente: mistura asfáltica formada de agregados graúdo e miúdo e cimento asfáltico, aplicada a quente e que compõe a camada de revestimento asfáltico revestimento asfáltico (rolamento ou binder).

### 3.3.3 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M<sup>3</sup> (UNIDADE: M3).

AF\_07/2020

Utilizar o volume solto (em m<sup>3</sup>) de mistura asfáltica.

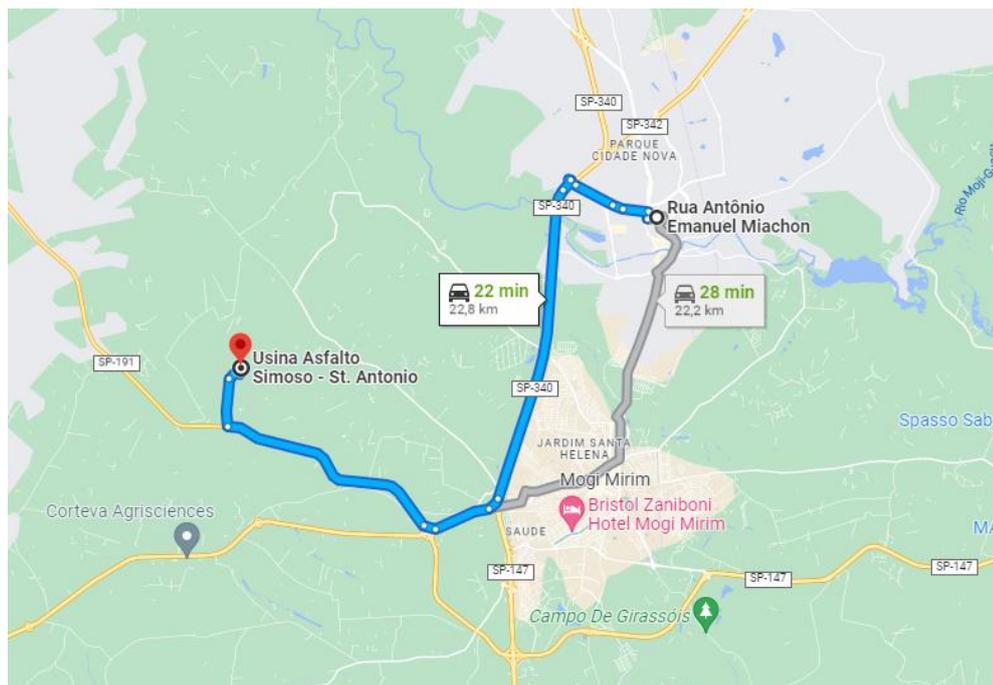
O item remunera o fornecimento de caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, equipamento onde ocorre a carga de mistura asfáltica usinada, para posterior transporte e lançamento (atividades não inclusas na composição). A usina de asfalto carrega (despeja) a mistura asfáltica na caçamba do caminhão basculante.

### 3.3.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).

AF\_07/2020

Será medido pelo volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT) até 30 km; Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante 10 m<sup>3</sup> utilizado para o transporte de materiais.



**Figura 03 – Distância até a usina de asfalto**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

#### 4 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

##### 4.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

##### 4.1.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

Será medida em função da área de pintura (m<sup>2</sup>).

O item remunera a demarcação das faixas de segurança. a pista deverá estar com a superfície varrida para fins de preparação para aplicação da sinalização, as operações de limpeza, varrição da pista serão executadas mediante a utilização de ferramentas adequada com o emprego de serviços manuais. Remunera o fornecimento de solvente diluente a base de aguarrás, tinta a base de resina acrílica, para sinalização horizontal viária (NBR 11862), tinta acrílica Premium para piso, microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo i-b (premix) - NBR 16184; o fornecimento de máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio, autoprovelida, potência 38 HP e caminhão toco, além do servente para auxiliar na execução dos serviços.

##### 4.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

##### 4.2.1 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA

Será medido por área de placa instalada (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de placa para sinalização vertical, constituída por: chapa de aço, nº 16; pintura refletiva, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da placa. Não remunera o fornecimento de suporte, ou pórtico para a instalação da placa.

##### 4.2.2 COLUNA (PP), D=2.1/2" - H = 3,60M, PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Será medido por unidade de poste instalado (un).

O item remunera o fornecimento de coluna simples (PP) de 2 ½", com altura útil de 3,60 m, confeccionado em tubo de aço galvanizado a fogo; materiais complementares e acessórios; equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação do poste.

##### 4.2.3 REMOÇÃO DE PLACA E SUPORTE

###### METÁLICO

Será medido por unidade de placa e suporte removido.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a remoção de placa e suporte metálico.

##### 4.2.4 RECOLOCAÇÃO DE PLACA E SUPORTE

###### METÁLICO

Será medido por unidade de placa e suporte recolocados.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a recolocação de placa e suporte metálico.

#### 5 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

##### 5.1 REBAIXAMENTO DE GUIAS

O custo unitário inclui todas as despesas com materiais incorporados ou não, mão de obra e equipamentos de apoio para execução dos serviços.

O serviço será pago por metro linear (m) de guia rebaixada, conforme indicação do projeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### 5.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF\_11/2019

Será medido por área regularizada.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, utilizando rolo compactador vibratório.

### 5.3 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE \*5 CM\*. AF\_08/2017

A camada de lastro de pedra britada será de 5 cm de espessura.

Utilizar o volume de material granular para execução de lastro, dado pela área de projeção da peça multiplicada pela espessura definida na composição.

O item remunera o lançamento e espalhamento da camada de brita nº 2 (19 a 25 mm) sobre solo previamente compactado e nivelado e após o lançamento, a compactação com placa vibratória reversível e nivelamento da superfície.

### 5.4 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF\_08/2022

O piso em concreto será executado com 7 cm de espessura.

Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de passeios que utilizam concreto usinado e sem uso de armaduras.

O item remunera a mão de obra necessária para lançamento, adensamento e desempeno do concreto na execução do passeio. Remunera também o fornecimento do concreto para moldar o passeio e a madeira utilizada como forma.

### 5.5 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF\_05/2023

Utilizar a área de projeção horizontal de sinalização tátil.

O item remunera o fornecimento e instalação de piso tátil de alerta ou direcional de concreto, placas de 40 x 40 cm e espessura de 2,5 cm, para assentamento com argamassa colante tipo AC II.

**NOTA<sup>1</sup>: A COMPOSIÇÃO EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, FOI UTILIZADO A COMPOSIÇÃO ANÁLITICA COM A DATA BASE ATUAL E FOI INCLUÍDO O INSUMO DA EMAULSÃO ASFÁLTICA COM OS VALORES FORNECIDOS PELA ANP DE 06/2023.**

**NOTA<sup>2</sup>: NÃO SERÁ CONSIDERADO CANTEIRO DE OBRAS NA PLANILHA, TAL SERVIÇO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA E DA CONSTRUTORA GANHADORA DA LICITAÇÃO.**

**NOTA<sup>3</sup>: NÃO SERÁ COMPUTADO EM PLANILHA CONTRATAÇÃO DE MESTRE DE OBRAS OU ENCARREGADO, ISSO FICA A CARGO DA EMPRESA QUE EXECUTARÁ OS TRABALHOS.**

## H. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ENG.: JHULY JARDIM LIMA  
CREA: 5070634920  
ART Nº: 28027230230706161



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

# CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo

#PUBLICO

|   |                                    |   |   |                        |                       |                       |
|---|------------------------------------|---|---|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Nº OPERAÇÃO</b><br>1082777-20                            | <b>Nº SICONV</b><br>928522-2022    | <b>PROPONENTE / TOMADOR</b><br>Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu   | <b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b><br>Implantação de Pavimentação Asfáltica em vias de perímetro urbano do município de Mogi Guaçu/SP |                        |                       |                       |
| <b>LOCALIDADE SINAPI</b><br>(N/D: 'Referência 06-2023.xls') | <b>DATA BASE</b><br>06-23 (N DES.) | <b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b><br>Implantação de Pavimentação Asfáltica em vias de perímetro urbano do município de Mogi Guaçu/SP | <b>MUNICÍPIO / UF</b><br>Mogi Guaçu/SP  | <b>BDI 1</b><br>20,73% | <b>BDI 2</b><br>0,00% | <b>BDI 3</b><br>0,00% |

| Nível Corrigido | Item   | Fonte      | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-----------------|--|------------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| <b>LOTE</b>     | <b>Implantação de Pavimentação Asfáltica em vias de perímetro urbano do município de Mogi Guaçu/SP</b> |            |        |  |         |            |                                |         |                                | <b>245.796,82</b> |
| <b>Meta</b>     | <b>1.</b>  |            |        | <b>RECAPEAMENTO RUA ANTÔNIO EMANUEL MIACHON</b>  |         |            |                                | -       |                                | <b>245.796,82</b> |
| <b>Nível 2</b>  | <b>1.1.</b>  |            |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |         |            |                                |         | -                              | <b>2.308,32</b>   |
| <b>Nível 3</b>  | <b>1.1.1.</b>  |            |        | <b>IDENTIFICAÇÃO DE OBRA</b>   |         |            |                                |         | -                              | <b>2.308,32</b>   |
| Serviço         | 1.1.1.1.   | SINAPI     | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS   | M2      | 6,00       | 318,66                         | BDI 1   | 384,72                         | 2.308,32          |
| <b>Nível 2</b>  | <b>1.2.</b>  |            |        | <b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>  |         |            |                                |         | -                              | <b>6.127,01</b>   |
| Serviço         | 1.2.0.1.   | Composição | CPU-07 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES   | M³      | 15,58      | 300,52                         | BDI 1   | 362,82                         | 5.652,74          |
| Serviço         | 1.2.0.2.   | SINAPI     | 100982 | CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3      | 20,25      | 8,50                           | BDI 1   | 10,26                          | 207,77            |
| Serviço         | 1.2.0.3.   | SINAPI     | 95875  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020   | M3XKM   | 95,18      | 2,32                           | BDI 1   | 2,80                           | 266,50            |
| <b>Nível 2</b>  | <b>1.3.</b>  |            |        | <b>RECAPEAMENTO</b>  |         |            |                                |         | -                              | <b>207.137,91</b> |
| <b>Nível 3</b>  | <b>1.3.1.</b>  |            |        | <b>FRESAGEM</b>  |         |            |                                |         | -                              | <b>31.421,10</b>  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

|                |               |            |        |   |                |          |          |          |          |                   |
|----------------|---------------|------------|--------|---|----------------|----------|----------|----------|----------|-------------------|
| Serviço        | 1.3.1.1.      | SINAPI     | 96001  | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019                                    | M2             | 3.149,86 | 7,55     | BDI<br>1 | 9,12     | 28.726,72         |
| Serviço        | 1.3.1.2.      | SINAPI     | 95875  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM          | 962,28   | 2,32     | BDI<br>1 | 2,80     | 2.694,38          |
| <b>Nível 3</b> | <b>1.3.2.</b> |            |        | <b>LEVANTAMENTO DE PV</b>   |                |          |          |          | -        | <b>1.011,55</b>   |
| Serviço        | 1.3.2.1.      | Composição | CPU-05 | LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA  | UN             | 5,00     | 167,57   | BDI<br>1 | 202,31   | 1.011,55          |
| <b>Nível 3</b> | <b>1.3.3.</b> |            |        | <b>RECAPEAMENTO</b>   |                |          |          |          | -        | <b>174.705,26</b> |
| Serviço        | 1.3.3.1.      | Composição | CPU-08 | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C   | M <sup>2</sup> | 3.149,86 | 2,13     | BDI<br>1 | 2,57     | 8.095,14          |
| Serviço        | 1.3.3.2.      | SINAPI     | 95995  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019       | M3             | 94,50    | 1.398,96 | BDI<br>1 | 1.688,96 | 159.606,72        |
| Serviço        | 1.3.3.3.      | SINAPI     | 100986 | CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> (UNIDADE: M3). AF_07/2020                                   | M3             | 94,50    | 8,51     | BDI<br>1 | 10,27    | 970,52            |
| Serviço        | 1.3.3.4.      | SINAPI     | 95875  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM          | 2.154,60 | 2,32     | BDI<br>1 | 2,80     | 6.032,88          |
| <b>Nível 2</b> | <b>1.4.</b>   |            |        | <b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>   |                |          |          |          | -        | <b>9.643,16</b>   |
| <b>Nível 3</b> | <b>1.4.1.</b> |            |        | <b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>   |                |          |          |          | -        | <b>7.018,46</b>   |
| Serviço        | 1.4.1.1.      | Composição | CPU-01 | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO                            | M <sup>2</sup> | 266,76   | 21,79    | BDI<br>1 | 26,31    | 7.018,46          |
| <b>Nível 3</b> | <b>1.4.2.</b> |            |        | <b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>   |                |          |          |          | -        | <b>2.624,70</b>   |
| Serviço        | 1.4.2.1.      | SINAPI-I   | 34723  | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA   | M2             | 1,80     | 577,50   | BDI<br>1 | 697,22   | 1.255,00          |
| Serviço        | 1.4.2.2.      | Composição | CPU-02 | COLUNA (PP), D=2.1/2" - H = 3,60M, PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                             | UN             | 1,00     | 490,85   | BDI<br>1 | 592,60   | 592,60            |
| Serviço        | 1.4.2.3.      | Composição | CPU-03 | REMOÇÃO DE PLACA E SUPORTE METÁLICO   | UN             | 5,00     | 70,37    | BDI<br>1 | 84,96    | 424,80            |
| Serviço        | 1.4.2.4.      | Composição | CPU-04 | RECOLOCAÇÃO DE PLACA E SUPORTE METÁLICO   | UN             | 5,00     | 58,36    | BDI<br>1 | 70,46    | 352,30            |
| <b>Nível 2</b> | <b>1.5.</b>   |            |        | <b>RAMPAS DE ACESSIBILIDADE</b>   |                |          |          |          | -        | <b>20.580,42</b>  |
| Serviço        | 1.5.0.1.      | Composição | CPU-06 | REBAIXAMENTO DE GUIAS   | M              | 73,19    | 20,32    | BDI<br>1 | 24,53    | 1.795,35          |

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 15/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.409/2023**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

|         |          |        |        |  |    |        |        |          |        |          |
|---------|----------|--------|--------|--|----|--------|--------|----------|--------|----------|
| Serviço | 1.5.0.2. | SINAPI | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019   | M2 | 155,75 | 2,58   | BDI<br>1 | 3,11   | 484,38   |
| Serviço | 1.5.0.3. | SINAPI | 96622  | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *5 CM*. AF_08/2017  | M3 | 7,79   | 128,77 | BDI<br>1 | 155,46 | 1.211,03 |
| Serviço | 1.5.0.4. | SINAPI | 94991  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | M3 | 10,90  | 657,02 | BDI<br>1 | 793,22 | 8.646,10 |
| Serviço | 1.5.0.5. | SINAPI | 104658 | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023   | M2 | 31,56  | 221,60 | BDI<br>1 | 267,54 | 8.443,56 |

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

TABELA REFERENCIAL: SINAPI - 06/2023 - SEM DESONERAÇÃO.

**NOTA<sup>1</sup>:** O ITEM 1.3.3.1 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, FOI UTILIZADO A COMPOSIÇÃO ANÁLITICA COM A DATA BASE ATUAL E FOI INCLUÍDO O INSUMO DA EMULSÃO ASFÁLTICA COM OS VALORES FORNECIDOS PELA ANP DE 06/2023.

**NOTA<sup>2</sup>:** NÃO SERÁ CONSIDERADO CANTEIRO DE OBRAS NA PLANILHA, TAL SERVIÇO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA E DA CONSTRUTORA GANHADORA DA LICITAÇÃO.

**NOTA<sup>3</sup>:** NÃO SERÁ COMPUTADO EM PLANILHA CONTRATAÇÃO DE MESTRE DE OBRAS OU ENCARREGADO, ISSO FICA A CARGO DA EMPRESA QUE EXECUTARÁ OS TRABALHOS.

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Mogi Guaçu/SP

Local

segunda-feira, 4 de setembro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: Jhuly Jardim Lima

CREA/CAU: 5070634920

ART/RRT: 28027230230706161



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

# CAIXA

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo

#PUBLICO

|                                  |                                 |   |   |   |
|----------------------------------|---------------------------------|---|---|---|
| <b>Nº OPERAÇÃO</b><br>1082777-20 | <b>Nº SICONV</b><br>928522-2022 | <b>PROPONENTE TOMADOR</b><br>Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu | <b>APELIDO EMPREENDIMENTO</b><br>Implantação de Pavimentação Asfáltica em vias de perímetro urban | <b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b><br>Implantação de Pavimentação Asfáltica em vias de perímetro urbano do municípi |
|----------------------------------|---------------------------------|---|---|---|

| Item                  | Descrição                       | Valor (R\$)          | Parcelas:  | 1                | 2                 | 3                 | 4     | 5     |
|-----------------------|---------------------------------|----------------------|------------|------------------|-------------------|-------------------|-------|-------|
|                       |                                 |                      |            | 09/23            | 10/23             | 11/23             | 12/23 | 01/24 |
| 1.                    | RECAPEAMENTO RUA ANTÔNIO EMANUE | 245.796,82           | % Período: | 23,49%           | 53,55%            | 22,96%            |       |       |
| Total: R\$ 245.796,82 | Período:                        | %:                   |            | 23,49%           | 53,55%            | 22,96%            |       |       |
|                       |                                 | Repasso:             |            | 56.101,36        | 127.910,47        | 54.844,17         |       |       |
|                       |                                 | Contrapartida:       |            | 1.630,23         | 3.716,90          | 1.593,69          |       |       |
|                       |                                 | Outros:              |            | -                | -                 | -                 |       |       |
|                       |                                 | <b>Investimento:</b> |            | <b>57.731,59</b> | <b>131.627,36</b> | <b>56.437,87</b>  |       |       |
| Acumulado:            | %:                              |                      |            | 23,49%           | 77,04%            | 100,00%           |       |       |
|                       | Repasso:                        |                      |            | 56.101,36        | 184.011,83        | 238.856,00        |       |       |
|                       | Contrapartida:                  |                      |            | 1.630,23         | 5.347,13          | 6.940,82          |       |       |
|                       | Outros:                         |                      |            | -                | -                 | -                 |       |       |
|                       | <b>Investimento:</b>            |                      |            | <b>57.731,59</b> | <b>189.358,95</b> | <b>245.796,82</b> |       |       |

ART/RRT: 28027230230706161



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

# CAIXA

### Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|   |                                 |   |
|---|---------------------------------|---|
| <b>Nº OPERAÇÃO</b><br>1082777-20  | <b>Nº SICONV</b><br>928522-2022 | <b>PROPONENTE / TOMADOR</b><br>Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu |
| <b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b><br>Implantação de Pavimentação Asfáltica em vias de perímetro urbano do município de Mogi Guaçu/SP / Implantação de Pavimentação Asfáltica em vias de perímetro urbano do município de Mogi Guaçu/SP |                                 |   |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:   |                                 | 100,00%   |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):  |                                 | 3,00%   |
| <b>BDI 1</b>  |                                 |   |
| <b>TIPO DE OBRA</b><br>Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas  |                                 |   |
| <b>Itens</b>  | <b>Siglas</b>                   | <b>% Adotado</b>  |
| Administração Central   | AC                              | 3,80%   |
| Seguro e Garantia   | SG                              | 0,32%   |
| Risco   | R                               | 0,50%   |
| Despesas Financeiras  | DF                              | 1,02%   |
| Lucro   | L                               | 6,64%   |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP                              | 3,65%   |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)  | ISS                             | 3,00%   |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)   | CPRB                            | 0,00%   |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)   | BDI PAD                         | 20,73%  |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Mogi Guaçu/SP

Local

Responsável Técnico

Nome:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Jhuly Jardim Lima

5070634920

28027230230706161

segunda-feira, 4 de setembro de 2023

Data



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

| BDI 2   |         |              |
|---|---------|--------------|
| TIPO DE OBRA<br>(SELECIONAR)  |         |              |
| Itens   | Siglas  | % Adotado    |
| Administração Central   | AC      |              |
| Seguro e Garantia   | SG      |              |
| Risco   | R       |              |
| Despesas Financeiras  | DF      |              |
| Lucro   | L       |              |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP      |              |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 0,00%        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%        |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)   | BDI PAD | <b>0,00%</b> |

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Mogi Guaçu/SP

Local

Responsável Técnico

Nome:

Jhuly Jardim Lima

CREA/CAU:

5070634920

ART/RRT:

28027230230706161

segunda-feira, 4 de setembro de 2023

Data



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

| BDI 3   |         |           |
|---|---------|-----------|
| TIPO DE OBRA<br>(SELECIONAR)  |         |           |
| Itens   | Siglas  | % Adotado |
| Administração Central   | AC      |           |
| Seguro e Garantia   | SG      |           |
| Risco   | R       |           |
| Despesas Financeiras  | DF      |           |
| Lucro   | L       |           |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP      |           |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 0,00%     |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%     |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)   | BDI PAD | 0,00%     |

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Mogi Guaçu/SP

Local

Responsável Técnico

Nome:

Jhuly Jardim Lima

CREA/CAU:

5070634920

ART/RRT:

28027230230706161

segunda-feira, 4 de setembro de 2023

Data



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS nº 15/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 15.409/2023

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

|                           |           |
|---------------------------|-----------|
| <b>DADOS DA LICITANTE</b> |           |
| DENOMINAÇÃO:              |           |
| ENDEREÇO COMPLETO:        |           |
| CNPJ/MF Nº                | I.E Nº    |
| E-mail:                   | Fone: ( ) |

Prezados Senhores

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital da **Tomada de Preços nº 15/2023**, destinada a contratação de empresa especializada para execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: RUA RIO DE JANEIRO, NO JARDIM BELA VISTA E RUA ANTONIO EMANUEL MIACHON, BAIRRO DO LOTE**, do Município de Mogi Guaçu - SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, nos termos constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro, e demais anexos - **CONVÊNIO FEDERAL nº 103.038/22 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2022 E CONTRATO DE REPASSE Nº 928522/2022/MDR/CAIXA**, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos neste edital e seus anexos, e, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, apresentamos nossa planilha de preços e demais condições abaixo:

#### LOTE 01 - RUA RIO DE JANEIRO, BAIRRO BELA VISTA

| ITEM                       | CÓDIGO | BANCO | DESCRIÇÃO              | UNID | QUANTI-DADE | VALOR UNIT. | VALOR UNIT. C/ BDI | TO-TAL | PESO (%) |
|----------------------------|--------|-------|------------------------|------|-------------|-------------|--------------------|--------|----------|
| <b>QUADRO RESUMO</b>       |        |       |                        |      |             |             |                    |        |          |
| 1                          |        |       | SERVIÇOS PRELIMINARES  |      |             |             |                    |        |          |
| 2                          |        |       | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO |      |             |             |                    |        |          |
| <b>CUSTO TOTAL COM BDI</b> |        |       |                        |      |             |             |                    |        |          |

|                           |           |      |   |                |         |  |  |  |  |
|---------------------------|-----------|------|---|----------------|---------|--|--|--|--|
| <b>1</b>                  |           |      | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |                |         |  |  |  |  |
| 1.1                       | 02.08.020 | CPOS | Placa de identificação para obra                                      | m <sup>2</sup> | 6,00    |  |  |  |  |
| 1.2                       | 01.20.280 | CPOS | Levantamento Planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre | m <sup>2</sup> | 4586,00 |  |  |  |  |
| <b>2</b>                  |           |      | <b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>   |                |         |  |  |  |  |
| 2.3                       | 54.03.230 | CPOS | Imprimação betuminosa ligante   | m <sup>2</sup> | 4586,00 |  |  |  |  |
| 2.4                       | 54.03.210 | CPOS | Camada de rolamento em concreto betuminoso usado quente - CBUQ        | m <sup>3</sup> | 137,58  |  |  |  |  |
| <b>CUSTO TOTAL C/ BDI</b> |           |      |   |                |         |  |  |  |  |

#### LOTE 02 - RUA ANTONIO EMANUEL MIACHON, BAIRRO DO LOTE

| Nível Corrido  | Item   | Fonte      | Código | Descrição   | Unidade        | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|----------------|--|------------|--------|---|----------------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| <b>LOTE</b>    | <b>Implantação de Pavimentação Asfáltica em vias de perímetro urbano do município de Mogi Guaçu/SP</b> |            |        |   |                |            |                                |         |                                |                   |
| <b>Meta</b>    | <b>1.</b>  |            |        | <b>RECAPEAMENTO RUA ANTÔNIO EMANUEL MIACHON</b>   |                |            |                                |         |                                |                   |
| <b>Nível 2</b> | <b>1.1.</b>  |            |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |                |            |                                |         |                                |                   |
| <b>Nível 3</b> | <b>1.1.1.</b>  |            |        | <b>IDENTIFICAÇÃO DE OBRA</b>  |                |            |                                |         |                                |                   |
| Serviço        | 1.1.1.1.   | SINAPI     | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS  | M2             | 6,00       |                                | BDI 1   |                                |                   |
| <b>Nível 2</b> | <b>1.2.</b>  |            |        | <b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>   |                |            |                                |         |                                |                   |
| Serviço        | 1.2.0.1.   | Composição | CPU-07 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES  | M <sup>3</sup> | 15,58      |                                | BDI 1   |                                |                   |
| Serviço        | 1.2.0.2.   | SINAPI     | 100982 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3             | 20,25      |                                | BDI 1   |                                |                   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

|         |          |            |        |  |                |          |  |       |  |  |
|---------|----------|------------|--------|--|----------------|----------|--|-------|--|--|
| Serviço | 1.2.0.3. | SINAPI     | 95875  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020              | M3XKM          | 95,18    |  | BDI 1 |  |  |
| Nível 2 | 1.3.     |            |        | RECAPEAMENTO   |                |          |  |       |  |  |
| Nível 3 | 1.3.1.   |            |        | FRESAGEM   |                |          |  |       |  |  |
| Serviço | 1.3.1.1. | SINAPI     | 96001  | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019   | M2             | 3.149,86 |  | BDI 1 |  |  |
| Serviço | 1.3.1.2. | SINAPI     | 95875  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020              | M3XKM          | 962,28   |  | BDI 1 |  |  |
| Nível 3 | 1.3.2.   |            |        | LEVANTAMENTO DE PV   |                |          |  |       |  |  |
| Serviço | 1.3.2.1. | Composição | CPU-05 | LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA   | UN             | 5,00     |  | BDI 1 |  |  |
| Nível 3 | 1.3.3.   |            |        | RECAPEAMENTO   |                |          |  |       |  |  |
| Serviço | 1.3.3.1. | Composição | CPU-08 | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C  | M <sup>2</sup> | 3.149,86 |  | BDI 1 |  |  |
| Serviço | 1.3.3.2. | SINAPI     | 95995  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019                    | M3             | 94,50    |  | BDI 1 |  |  |
| Serviço | 1.3.3.3. | SINAPI     | 100986 | CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> (UNIDADE: M3). AF_07/2020  | M3             | 94,50    |  | BDI 1 |  |  |
| Serviço | 1.3.3.4. | SINAPI     | 95875  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020              | M3XKM          | 2.154,60 |  | BDI 1 |  |  |
| Nível 2 | 1.4.     |            |        | SINALIZAÇÃO VIÁRIA   |                |          |  |       |  |  |
| Nível 3 | 1.4.1.   |            |        | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL   |                |          |  |       |  |  |
| Serviço | 1.4.1.1. | Composição | CPU-01 | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO   | M <sup>2</sup> | 266,76   |  | BDI 1 |  |  |
| Nível 3 | 1.4.2.   |            |        | SINALIZAÇÃO VERTICAL   |                |          |  |       |  |  |
| Serviço | 1.4.2.1. | SINAPI-I   | 34723  | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA  | M2             | 1,80     |  | BDI 1 |  |  |
| Serviço | 1.4.2.2. | Composição | CPU-02 | COLUNA (PP), D=2.1/2" - H = 3,60M, PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UN             | 1,00     |  | BDI 1 |  |  |
| Serviço | 1.4.2.3. | Composição | CPU-03 | REMOÇÃO DE PLACA E SUPORTE METÁLICO  | UN             | 5,00     |  | BDI 1 |  |  |
| Serviço | 1.4.2.4. | Composição | CPU-04 | RECOLOCAÇÃO DE PLACA E SUPORTE METÁLICO  | UN             | 5,00     |  | BDI 1 |  |  |
| Nível 2 | 1.5.     |            |        | RAMPAS DE ACESSIBILIDADE   |                |          |  |       |  |  |
| Serviço | 1.5.0.1. | Composição | CPU-06 | REBAIXAMENTO DE GUIAS  | M              | 73,19    |  | BDI 1 |  |  |
| Serviço | 1.5.0.2. | SINAPI     | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019   | M2             | 155,75   |  | BDI 1 |  |  |
| Serviço | 1.5.0.3. | SINAPI     | 96622  | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017   | M3             | 7,79     |  | BDI 1 |  |  |
| Serviço | 1.5.0.4. | SINAPI     | 94991  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | M3             | 10,90    |  | BDI 1 |  |  |
| Serviço | 1.5.0.5. | SINAPI     | 104658 | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023   | M2             | 31,56    |  | BDI 1 |  |  |

**Prazo de execução dos serviços:** **03 (três) meses, contados da Ordem de Serviço**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constantes no **ANEXO III**, contados da data indicada pela CONTRATANTE na autorização para início dos serviços.

**Pagamento** - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da data em que for (em) atestada a(s) medição(s), mediante aprovação e liberação da Secretaria de Obras e Mobilidade, observada as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**DECLARAMOS** que estamos de acordo com os termos do Edital e seus anexos, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pela efetiva prestação de serviço, sob nossa conta e risco.

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende à todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - ANEXO II.

**DECLARAMOS** que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, que assinará o CONTRATO é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_.

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_.

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso, cargo, CPF e assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS nº 15/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 15.409/2023

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.409/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor Rodrigo Falsetti, RG nº nº 22.784.386-1, CPF/MF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de Janeiro de 2021, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da **Tomada de Preços nº 15/2023**, Processo Licitatório nº 15.409/2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: RUA RIO DE JANEIRO, NO JARDIM BELA VISTA E RUA ANTONIO EMANUEL MIACHON, BAIRRO DO LOTE, do Município de Mogi Guaçu - SP**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, nos termos constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro, e demais anexos - **CONVÊNIO FEDERAL - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2022 E CONTRATO DE REPASSE Nº 928522/2022/MDR/CAIXA.**

**LOTE 01 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA RIO DE JANEIRO, JARDIM BELA VISTA, - CONVÊNIO FEDERAL nº 103.038/22 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2022**

**LOTE 02 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANTONIO EMANUEL MIACHON, BAIRRO DO LOTE - CONVÊNIO FEDERAL - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONTRATO DE REPASSE Nº 928522/2022/MDR/CAIXA.**

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital da Tomada de Preços nº 15/2023 e seus Anexos;
- Proposta de preços de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**.
- Ata da sessão da Tomada de Preços nº 15/2023.

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço unitário.

1.4- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**LOCAL DA OBRA, LATITUDE E LONGITUDE:** - Os serviços de recapeamento serão executados nas seguintes localidades:

Rua Rio de Janeiro, s/n, Jardim Bela Vista - Mogi Guaçu SP, Latitude - 22°36'89" e Longitude - 46°93'62"

Rua Antonio Emanuel Miachon no Bairro do Lote - Mogi Guaçu SP, Latitude - 22°36'51" e Longitude - 46°94'13";

1.5- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados:

2.2.1- Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação, serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias, consignada no orçamento vigente de 2023 e 2024, no que couber, e serão suportados pela seguinte classificação orçamentária:

**RUA RIO DE JANEIRO, BAIRRO BELA VISTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

08 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade  
02 - Departamento de Viação e Estrada  
**(2899) - 15.451.5003.2174.449051.01.1100000 - Recapeamento de Vias Públicas**  
**R\$ 1.242,79 (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos) - Contrapartida do Município**

08 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade  
02 - Departamento de Viação e Estrada  
**(3802) - 15.451.5003.2174.449051.05.8000053 - Recapeamento de Vias Públicas**  
**R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) - Convênio do Governo Federal - Transferência Especial nº 202239280001 - Deputada Carla Zambelli e Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022 com Análise e Assessoria em Projetos junto a Caixa Econômica Federal de Piracicaba - S.P.**

### RUA ANTONIO EMANUEL MIACHON, BAIRRO DO LOTE

08 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade  
02 - Departamento de Viação e Estrada  
**(2899) - 15.451.5003.2174.449051.01.1100000 - Recapeamento de Vias Públicas**  
**R\$ 6.940,82 (Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos) - Contrapartida do Município**

08 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade  
02 - Departamento de Viação e Estrada  
**(3808) - 15.451.5003.2174.449051.05.100.0176 - Recapeamento de Vias Públicas**  
**R\$ 238.856,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais) - Convênio do Governo Federal através do Transfere.gov.br da Proposta nº 5129/2022 - Contrato de Repasse nº 928522/2022 - Programa nº 5600020220003 - Programa 2219 - Ação 00T1 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária - RP6 (Emenda Individual).**

**Valor TOTAL = R\$ 245.796,82.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

**3.1-** A vigência deste contrato **será de 03 (três) meses**, iniciando após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS (OIS) emitida pela **CONTRATANTE**, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**3.1.1-** Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis no período de vigência contratual.

**3.1.2-** Na hipótese de eventual prorrogação da vigência contratual, em caso de ultrapassar 06 (onze) meses de vigência, os preços poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a Lei Federal nº 9.069, de 15.06.1995 e alterações subsequentes, pela variação do Índice: IPCA/IBGE.

**3.2-** O prazo de execução dos serviços é de **03 (três) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constantes no Memorial Descritivo, contados da data indicada pela **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado o prazo de execução dos serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**3.2.1 -** Os serviços deverão ser iniciados **em até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da OIS expedida pela Secretaria de Obras e Mobilidade**. Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar à Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu os seguintes documentos:

. ART e/ou RRT's do(s) responsável(is) técnico(s) em nome da empresa devidamente recolhida referente ao contrato;

. Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;

. Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados, se houver.

**3.3-** O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de até 10 (dez) dias contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e neste contrato.

**3.3.1 -** Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a **CONTRATADA** repará-los às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias.

**3.4-** A **CONTRATANTE** expedirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, desde que a execução dos serviços não apresente defeitos ou vícios de construção que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, hipótese em que o TERMO DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

RECEBIMENTO DEFINITIVO somente será liberado após sanadas as irregularidades constatadas, sem nenhum custo adicional aos cofres públicos.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

**4.1-** O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo II do Edital e serão recebidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designado pela **CONTRATANTE** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Definitivo;

**4.1.1-** Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

**4.1.2-** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**4.1.3-** Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços - **ANEXO III** do Edital.

**4.2-** Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro - Anexo IV do Edital.

**4.3-** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**4.3.1-** A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

**4.3.2-** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

**a)** As medições serão efetuadas mensalmente e serão executados conjuntamente entre a Secretaria de Obras e Mobilidade da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sempre levando em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados.

**b)** Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

**4.3.3-** Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

**4.3.3.1** - Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:

. O boletim aprovado, assinado e carimbado pelo responsável técnico;

. Relatório Fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;

. O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico;

. A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.

**4.3.4-** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de até 3 (três) dias úteis para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO na sede da **CONTRATANTE**;

**4.3.5-** Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da Cláusula 4.6.1 deste contrato.

**4.4-** Constatadas irregularidades no objeto, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

**4.4.1-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

**4.4.2-** Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e serão apreciados pela **CONTRATANTE**, que os decidirá.

**a)** Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**5.1** - Fica a CONTRATADA ciente de que sob nenhuma hipótese poderá impedir ou restringir o acesso dos fiscais de obra e de seus superiores ao canteiro de obras e aos locais de serviço. A fiscalização será ampla e irrestrita, sendo realizada de forma direta ou indireta pela Prefeitura de Mogi Guaçu.

**5.2** - Concluindo-se todos os serviços previstos em contrato, a contratada deverá informar aos gestores do contrato para que esta proceda com a vistoria final e emissão do *Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia*.

**5.3** - Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a contratada repará-los às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias.

**5.4** - Findo este prazo, a contratada solicitará nova vistoria, e caso tenham sido plenamente atendidos todos os itens, a Prefeitura de Mogi Guaçu emitirá o *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*, conforme legislação vigente.

**5.5** - O prazo de garantia de todas as obras e serviços é de 05 (cinco) anos, a contar da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações e disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

**6.1.1** - São obrigações da CONTRATADA, o cumprimento de todas as condições previstas no Memorial Descritivo;

**6.1.2** - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

**6.1.3** - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

**6.1.4** - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

**6.1.5** - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**6.1.6** - Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

**6.1.7** - Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

**6.1.8** - Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que por solicitação da CONTRATANTE não deva continuar a participar da execução dos serviços;

**6.1.9** - Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.26, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal.

**6.1.10** - Apresentar relatórios (caso necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local.

**6.1.11** - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada.

**6.1.12** - Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.

**6.1.13** - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;

**6.1.6** - Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a Contratada deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;

**6.1.15** - Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;

**6.1.16** - Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

**6.1.17** - Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;

**6.1.18** - Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Secretaria de Obras e Mobilidade que as tomaram as devidas providências;

**6.1.19** - Manter atualizados no canteiro de obras: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.

**6.1.20** - Responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;

**6.1.21** - Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

**6.1.22** - Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de acordo com as respectivas normas vigentes;

**6.1.23** - Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### **6.2. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.2.1.** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.
- 6.2.2.** - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 6.2.3.** - Efetuar o(s) pagamento(s) na(s) forma(s) convencionada(s) no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 6.2.4.** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
- 6.2.5.** - Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 6.2.6.** - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

- 8.1-** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.
- 8.2-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo IV do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).
- 8.2.1-** Os pagamentos serão realizados em **30 (trinta) dias**, contados da data em que for (em) atestada a(s) medição(s), mediante aprovação e liberação da **CONTRATANTE**, desde que tenha sido certificado pela Comissão de Fiscalização o recolhimento dos encargos e tributos referidos na Cláusula 8.2.
- 8.3-** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 8.4-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.
- 8.5-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 8.6-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 8.7-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 8.8-** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.
- 8.9-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 8.10-** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003.
- 8.11-** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.
- 8.12-** Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - RFB.
- 8.13-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 8.14-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 8.15-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.13 e 8.14 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**8.16-** O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

**9.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**9.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e nas cláusulas deste contrato, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**9.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**9.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**9.5-** A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**9.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**9.7-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**9.8-** Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**9.8.1-** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**9.8.2-** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**9.8.3-** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.8.4.1.

**9.8.4-** Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:

**9.8.4.1-** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

**9.8.5-** O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

**9.8.6-** Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

**9.8.7-** As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

**9.8.8-** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**9.9.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:**

**9.9.1.-** A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

### CLÁUSULA DÉCIMA – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

**10.1.-** A fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**10.2.-** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO”:

**GESTOR:** Carlos Alberto Benedito Júnior

Cargo: Assessor I

CPF: 432.893.068-01

CREA: 507.017.792-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

E-mail: [carlos.alberto@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:carlos.alberto@mogiguacu.sp.gov.br)

**GESTOR SUBSTITUTO:** Gilvonete de Lima Campos

Cargo: Secretária Adjunto

CPF Nº 120.632.738-82

E-mail: [sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br)

**FISCAL:** Fernando Eduardo Fernandes Lima

Cargo: Assessor I

CPF Nº 158.380.008-56

CREA: 24383293

E-mail: [fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br)

### **10.2.4.- PREPOSTO DA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF...:

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL**

**11.1.-** A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que ficará fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:**

**12.1.-** Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO**

**13.1.-** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

**14.1.-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

**14.2.-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**

**RODRIGO FALSETTI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**P/ CONTRATANTE**

[rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br)

[rodrigofalsetti@hotmail.com](mailto:rodrigofalsetti@hotmail.com)

**RAZÃO SOCIAL**

**NOME**

**REPRESENTANTE**

**P/ CONTRATADA**

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

**CARLOS ALBERTO BENEDITO JÚNIOR**

**ASSESSOR I**

**GESTOR DO CONTRATO**

**GILVONETE DE LIMA CAMPOS**

**Diretora de Departamento**

**GESTORA SUBSTITUTA**

**FERNANDO EDUARDO FERNANDES LIMA**

**CARGO: ASSESSOR I**

**CPF Nº 158.380.008-56**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

### TESTEMUNHAS:

**NOME**  
**CPF Nº**  
P/ CONTRATANTE

**NOME**  
**CPF Nº**  
P/ CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS nº 15/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 15.409/2023

#### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: RUA RIO DE JANEIRO, NO JARDIM BELA VISTA E RUA ANTONIO EMANUEL MIACHON, BAIRRO DO LOTE, do Município de Mogi Guaçu - SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo(a) contratante:**

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **Pela contratado(a):**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

DANIEL ROSSI

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF: 016.128.288-17

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Gestor:** Carlos Alberto Benedito Júnior

Cargo: Assessor I

CPF: 432.893.068-01

CREA: 507.017.792-3

E-mail: [carlos.alberto@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:carlos.alberto@mogiguacu.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Gestor Substituto:** Gilvonete de Lima Campos

Cargo: Diretor de Departamento

CPF N° 120.632.738-82

E-mail: [sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Fiscal:** Fernando Eduardo Fernandes Lima

Cargo: Assessor I

CPF N° 158.380.008-56

CREA: 24383293

E-mail: [fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Recebimento, exame e julgamento de documentos e procedimentos relativos à habilitação e classificação dos licitantes e ao julgamento da licitação

Nome: Thaís Suelen da Silva

Cargo: Presidente da Comissão Municipal de Licitações

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS n° 15/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 15.409/2023

#### CARTA CREDENCIAL

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Referência: Tomada de Preços n° 15/2023

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Mogi Guaçu, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
**Com firma reconhecida**

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS n° 15/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 15.409/2023

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **Tomada de Preços n° 15/2023**, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

Mogi Guaçu, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO IX - TOMADA DE PREÇOS n° 15/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 15.409/2023

#### **MODELO DECLARAÇÕES** **(FASE HABILITAÇÃO)**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante da Tomada de Preços n° 15/2023, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, DECLARO sob as penas da lei:

**a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**c)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**d)** Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

**e)** A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

Mogi Guaçu, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG n° .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO X - TOMADA DE PREÇOS n° 15/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 15.409/2023

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO** **(FASE HABILITAÇÃO)**

\_\_\_\_\_ (nome), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto na cláusula 7.2.5. "e" do Edital da **TOMADA DE PREÇOS n° 15/2023**, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu Preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

#### **MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

A empresa \_\_\_\_\_, sita na (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome por extenso

Cargo

CPF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO XI - TOMADA DE PREÇOS n° 15/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 15.409/2023

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FASE HABILITAÇÃO)

**ATESTAMOS**, para fins de habilitação no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N° 15/2023** da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, que a empresa abaixo qualificada, por seu Representante, realizou **VISITA TÉCNICA** no local onde será realizada a obra objeto da referida licitação, nesta data, conhecendo os detalhes e características técnicas dos locais, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do contrato.

Mogi Guaçu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante da Prefeitura

Cargo:

#### DADOS DA EMPRESA\*

|                          |                      |
|--------------------------|----------------------|
| RAZÃO SOCIAL             |                      |
| CNPJ/MF                  | I.E.                 |
| ENDEREÇO/CIDADE          | UF                   |
| TELEFONE                 | E-MAIL               |
| RESPONSÁVEL PELA EMPRESA | ASSINATURA           |
| CARGO/FUNÇÃO             | DOCUMENTO IDENTIDADE |

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) - Esses dados deverão ser preenchidos pela empresa interessada antes da realização da visita técnica.  
**Anexar documento que comprove que quem realizou a visita técnica é representante credenciado pela licitante.**
- 2) - Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante da S.O.M. da PREFEITURA.
- 3) - O representante da S.O.M. que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.
- 4) - Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO exigida nas normas específicas da licitação para efeito de HABILITAÇÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

### ANEXO XII- TOMADA DE PREÇOS n° 15/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 15.409/2023

#### DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FASE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA. A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 15.409/2023, modalidade Tomada de Preços n.º 15/2023 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Local e data.